República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Tijucas (SC), 04 de julho de 2019.

APROVADO
EM Votação
Unico
08 / 07 / 2019
Presidente
Secretário

INDICAÇÃO Nº 247/2019

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar Fiscais no quadro de funcionários do PROCON Tijucas.

Justificativa: Em visita deste vereador ao PROCON, a Diretora afirma a dificuldade de realizar as fiscalizações, devido à falta de fiscais no quadro de funcionários do PROCON, onde acaba tendo que recorrer ao PROCON estadual, que conta apenas com dois fiscais para realizar as devidas fiscalizações.

Sendo assim a necessidade de fiscais no quadro de funcionários, para que haja fiscalização de forma eficiente e os serviços do PROCON funcionem corretamente, atendendo assim as necessidades da população.

Cordialmente,

ESAÚ BAYER
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 08 / 07 / 2019
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br